



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de
Cr\$ 60.966,20.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 60.966,20 (Sessenta mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos) para pagamento das seguintes despesas apuradas depois do encerramento dos respectivos exercícios:

- 1- Alipio Afonso de O. Bastos - Proc. 1130/2564/57 Cr\$ 1.623,60
- 2- Militina Alves de Souza - Proc. 4388/577/56 Cr\$ 9.845,00
- 3- Astorilda M. Arruda - Proc. 1002/3986/57 Cr\$ 1.810,00
- 4- Dr. Benedito V. Figueiredo - Proc. 676/1099/57 Cr\$ 30.096,80
- 5- Dr. Albano L. de Oliveira - Proc. 1959/6845/56 Cr\$ 3.999,60
- 6- Dr. Allan A. de Oliveira - Proc. 1959/1385/56 Cr\$ 13.591,20

Artigo 2º - Fica reduzida de mais de Cr\$..... 60.966,20 (Sessenta mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos) a verba 3.2 - Outros Encargos - Consignação 429-alinea e, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá à conta do recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora, 27 de novembro de 1957,
136º da Independência e 69º da República.

Reg: a fls 249
Em: 6.2.58
Alcina Cunha

J. Franco de Almeida
Frederico Lyra Figueiredo